

PROJETO DE LEI N. 022 /2021

Dispõe ser facultativo a leitura da Bíblia nas Escolas Públicas e Privadas do município de Viçosa do Ceará/CE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, APROVA:

Art. 1º Fica facultado a leitura de trechos Bíblicos nas escolas públicas e privadas do Município de Viçosa do Ceará, visando o conhecimento cultural e os fatos históricos bíblicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em sendo adotado pela escola, a leitura dos trechos Bíblicos será feita, preferencialmente, no início das aulas nos dois turnos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, 08 DE JUNHO DE 2021.



Emanuel de Moraes Siqueira

Vereador - PDT

*Recebido
08/06/2021
11h:30
Joelma Batista*



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



JUSTIFICATIVA

Para justificar este Projeto de Lei de tão grande importância, passo a citar partes da Justificativa do Deputado Federal Jacob Alfredo Stoffels Kaefer em seu Projeto de Lei Nº 199/2015 que visava Alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a inclusão do ensino da Bíblia nos ensinos fundamental e médio da educação básica, onde o mesmo justifica:

“Ressalte-se que o Estado brasileiro é laico, mas não é um Estado ateu. O Estado ateu propriamente dito repele toda espécie de religião ou de crença. No início do sec. XX, os países que implantaram o comunismo tentaram banir, sem sucesso, a ideia de Deus de suas sociedades. Isto porque na década de 1990, após o colapso desse sistema, houve um recrudescimento da religiosidade naquelas sociedades, pois a noção de transcendência sempre esteve imbuída no inconsciente coletivo da humanidade.

No caso brasileiro, a noção de religiosidade está profundamente impregnada no ordenamento constitucional, como a invocação do nome de Deus no preâmbulo, a tutela de liberdade de consciência e de crença, a proteção aos locais de culto e às suas liturgias, a garantia de prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva, a garantia de que ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa, e a própria inscrição no art. 210, § 1º, de que o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

A Bíblia distingue-se de qualquer outra obra devido ao seu valor histórico, à sua antiguidade, ao número de línguas para as quais foi traduzida, ao seu valor inestimável como obra-prima universal e ao seu conteúdo ímpar. A palavra grega biblia significa “livrinhos”. A palavra correlata biblos, que descreve a parte interna do papiro, passou a significar a coleção dos 66 grandes livrinhos que compõem a Bíblia. O teólogo e historiador Jerônimo se referia a essa coleção como Bibliotheca Divina. A New Encyclopedia Britannica afirmou que a Bíblia é “certamente a coleção mais influente de livros na história da humanidade” (1987, vol. 2, p. 194).

Embora não seja um manual científico, porque não é este o seu escopo, a Bíblia é historicamente exata. Muitos se questionavam sobre a exatidão de nomes e lugares mencionados no seu texto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



Por exemplo, questionava-se sobre a existência do rei assírio Sargão, citado em Isaías 20:1. Todavia, na década de 1840, os arqueólogos desenterraram o palácio desse rei. Atualmente, Sargão é um dos reis assírios mais solidamente conhecidos. Puseram em dúvida, também, a existência de Pôncio Pilatos, governador romano que ordenou a morte de Jesus (Mateus 27:1). Em 1961, próxima de Cesaréia, em Israel, foi descoberta uma pedra que menciona o nome e o cargo de Pilatos (Biblical Archaeological Review, maio/junho, 1982, p. 30-31). O Prof. David N. Freedman reconheceu que “a arqueologia tende a confirmar a validade história da narrativa bíblica. A ampla descrição cronológica, desde os patriarcas até os tempos do Novo Testamento estão de acordo com os dados arqueológicos” (The Bible in Modern Scholarship, J. Philip Hyatt, 1956, p. 297).

A revista U.S. News World Report (25/10/1999) reconheceu: “De forma impressionante, a arqueologia moderna tem confirmado a verdade histórica do Velho e do Novo Testamento - confirmando relatos chave da história dos patriarcas de Israel, do Êxodo, da monarquia de Davi e da vida e fatos sobre Jesus”.

Embora nossos jovens estudem, desde cedo, obras literárias – como “A moreninha”, “Dom Casmurro”, “O cortiço”, “Senhora”, “Macunaíma”, “O Ateneu” –, constituem-se, em sua maioria, de desconhecedores da Bíblia, com prejuízos claros para a sociedade brasileira, como a perda dos valores familiares, o crescimento do individualismo, e até mesmo o aumento da criminalidade por crimes brutais, pela banalização da vida.

Enfim, é pela leitura da Bíblia que crianças e jovens são estimulados a praticar o que se lê na carta do Apóstolo Paulo aos filipenses: “tudo o que é verdadeiro, tudo o que é honesto, tudo o que é justo, tudo o que é puro, tudo o que é amável, tudo o que é de boa fama, se há alguma virtude, e se há algum louvor, nisso pensai” (Filipenses 4:8).

Sua mensagem é digna de inteira confiança. É inspirada quanto ao seu conteúdo, inerrante quanto ao seu registro e suficiente quanto ao seu propósito. Feliz aquele que medita nessa palavra de dia e de noite”.

Acredito que cabe aqui uma ressalva. Com a efetivação da medida proposta nós não podemos acrescentar um só milímetro ao valor da Bíblia, nem à sua causa. Nós é que precisamos dela, e urgentemente!”

